

## PLANO DE TRABALHO

### Proposta para Celebração de Termo de Colaboração

#### 1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Órgão/Entidade:	Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra	
Endereço:	QNM 32 – Área Especial – Módulo C Ceilândia/DF	
CNPJ/MF:	00.574.434/0001-03	
Cidade:	Ceilândia Norte/DF	
CEP:	DF: 72.210-323	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:
e-mail: coordenacao@ccbatuira.org.br		
Nome do Dirigente (Responsável): Olavo Pereira Gomes		
CPF:	206.400.306-10	
CI/Órgão Expedidor:	526584 - SSP/DF	
Endereço:	SHIN QI 11, conjunto 02, casa 16, Lago Norte - DF	
CEP:	71515-720	

#### 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

O Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e deve se fundamentar no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e resoluções que regulamentam o referido serviço. Este deve atender as crianças e adolescentes dentro de suas particularidades e conjuntura familiar e social, reconhecendo a criança e adolescente como sujeito de direito em peculiar condição de desenvolvimento e lhe garantir a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Acolhimento visa, em caráter excepcional e provisório, o acolhimento de crianças e adolescentes privados da convivência familiar pela exposição a situações de

risco. A qualidade do atendimento de crianças e adolescentes acolhidos tem sido alvo de preocupação, pois se entende que o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento proporcionarem experiências reparadoras e positivas às crianças e aos adolescentes atendidos.

Mediante observações, levantamento de dados e atendimentos já realizados junto às famílias de crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento, observa-se o elevado número de familiares que fazem uso abusivo de bebida alcoólica e ou substâncias psicoativas no Distrito Federal e que conseqüentemente colocam as crianças e adolescentes do núcleo familiar em diversas situações de risco social, sendo esta a causa preponderante da aplicação de medida protetiva de acolhimento. Outras causas, em menor quantidade, acarretam o acolhimento: abuso e exploração sexual, trabalho infantil, abandono maus tratos ou falecimento dos responsáveis dentre outras.

A desigualdade de educação, moradia, transferência de renda, empregabilidade e saúde existente no Distrito Federal contribui significativamente para a atual conjuntura das famílias com crianças e adolescentes em cumprimento de medida protetiva de acolhimento. Tais fatos acarretam a necessidade da inserção destas crianças e adolescentes bem como suas famílias em uma rede de proteção que possa atendê-los visando à garantia dos direitos fundamentais. Neste contexto, o serviço de acolhimento se apresenta, quando seguido os parâmetros que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e adolescente, como um mecanismo importante de proteção.

Conforme expresso nas orientações técnicas do CONANDA, os serviços de acolhimento devem: disponibilizar serviço de pequeno porte com características semelhantes ao ambiente residencial; propiciar a convivência de grupo de irmãos; garantir a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares existentes, mesmo quando constatada a impossibilidade momentânea de retorno ao convívio familiar; favorecer a inserção e circulação social e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos; privilegiar o atendimento integral e os direitos fundamentais das crianças e adolescentes; garantir integralmente o custeio das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos; garantir o acesso aos serviços sócios educativos, escolares, pedagógicos, lúdicos, médicos e medicamentosos.

A Casa da Criança Batuíra atualmente atende ao total de vinte crianças/adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional e vem garantindo a estes um atendimento individualizado com liberdade e respeito às particularidades de cada um, focando no atendimento integral e viabilizando o acesso à saúde, educação, profissionalização e trabalhando na preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Os sistemas da rede de proteção existente têm identificado inúmeros casos de necessidade de acolhimento. Porém, existe carência de instituições de acolhimento com vagas disponíveis. A Casa da Criança Batuíra tem sido reiteradamente requisitada a atender criança e adolescentes em medida de acolhimento, porém sem dispor de vagas. A proposta de Celebração de Termo de Colaboração que apresentamos busca aliar a nossa intenção em permanecer com o atendimento já realizado com a necessidade apresentada em atender de forma adequada a referida demanda social.

Diante do exposto a Casa da Criança Batuíra propõe realização de convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH para a continuidade e ampliação da prestação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Casa Lar, na região administrativa de Taguatinga com a meta para o atendimento de 30 (trinta) crianças e adolescentes (10 crianças e adolescentes em cada casa lar) de zero a dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, sob medida protetiva de acolhimento, conforme prevista no art. 101 do ECA, ou que necessitem de acolhimento emergencial e de urgência (art. 93 do referido Estatuto).

- a) Período de Execução: O período de execução do projeto é de 60 (sessenta) meses a contar de 01 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:**

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa Lar para crianças e adolescentes.

- Meta 30;
- 03 equipamentos;

- Público alvo: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento, conforme prevista no art. 101 do ECA, ou que necessitem de acolhimento emergencial e de urgência (art. 93 do referido Estatuto).

#### 4. OBJETIVOS:

##### a) Gerais:

Prestar o serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

##### b) Específicos:

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e sociais sempre que possível;
- Possibilitar a constância e estabilidade na prestação dos cuidados às crianças e adolescentes;
- Acompanhamento psicossocial das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
- Preservar os vínculos familiares;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência, autonomia e o autocuidado;
- Realização de estudo de caso e encaminhamentos em conjunto com a rede de serviços, visando às intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e de suas famílias;
- Atender as crianças e adolescentes nos cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção;

- Encaminhamento e acompanhamento adequado nos serviços de saúde, escola e demais serviços inerentes ao cotidiano e demandas dos colhidos;
- Apoio técnico e preparação da criança e adolescente para seu desligamento seja ele por reintegração ou em virtude da maioridade;
- Melhorar o desempenho escolar dos acolhidos;
- Proporcionar um atendimento individual e personalizado às crianças e adolescentes;
- Preservar e fortalecer os vínculos comunitários;
- Incentivar o desenvolvimento da autonomia dos acolhidos;
- Capacitar continuamente os funcionários da Unidade de Acolhimento Institucional;
- Fortalecer a autoestima das crianças e adolescentes acolhidos para a aceitação própria e dos demais quanto às diferenças de raça, etnia e orientação sexual.
- Realizar ações junto à criança/adolescente e ou seus familiares visando o desligamento dos acolhidos seja ele mediante reintegração, adoção ou maior idade, de forma saudável e gradativa;
- Realizar ações pedagógicas dentro das unidades e ou mediante parcerias, visando proporcionar melhoras no desempenho escolar dos acolhidos e sanar possível defasagem escolar destes;

#### **5. Meta:**

Oferecer Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para o total de 30 crianças e adolescentes, na Região Administrativa de Taguatinga.

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

ITENS DE DESPESAS - VALOR(R\$1,00)

DESPESAS PRIORITÁRIAS - RECURSOS HUMANOS (Considerar Salários e Encargos Sociais)

Profissionais	Tipo SUAS	Qdde	Salário	Contribuições Sociais (ZERO)		FGTS (8%)	Férias (11,12%)	13* (8,33%)	Verbas Rescisórias (4%)	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
				Impostos (PIS 1%)	Contribuições Sociais (ZERO)								
1. Coordenador (Nível Superior)	SUAS	1	R\$ 6.612,60	R\$ 66,13	R\$ -	R\$ 529,01	R\$ 735,32	R\$ 550,83	R\$ 264,50	R\$ -	R\$ 8.758,39	R\$ 105.100,66	R\$ 525.503,32
2. Psicólogo (Nível Superior)	SUAS	2	R\$ 4.200,00	R\$ 42,00	R\$ -	R\$ 336,00	R\$ 467,04	R\$ 349,86	R\$ 168,00	R\$ -	R\$ 11.125,80	R\$ 133.509,60	R\$ 667.548,00
3. Assistente Social (Nível Superior)	SUAS	2	R\$ 4.200,00	R\$ 42,00	R\$ -	R\$ 336,00	R\$ 467,04	R\$ 349,86	R\$ 168,00	R\$ -	R\$ 11.125,80	R\$ 133.509,60	R\$ 667.548,00
4. Educador/Cuidador (Nível Médio)	SUAS	10 ✓	R\$ 1.490,00	R\$ 14,90	R\$ -	R\$ 119,20	R\$ 165,69	R\$ 124,12	R\$ 59,60	R\$ -	R\$ 19.735,05	R\$ 236.820,60	R\$ 1.194.103,00
<b>Subtotal RH SUAS:</b>			<b>R\$ 16.502,60</b>	<b>R\$ 165,03</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.320,21</b>	<b>R\$ 1.835,09</b>	<b>R\$ 1.374,67</b>	<b>R\$ 660,10</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 50.745,04</b>	<b>R\$ 608.940,46</b>	<b>R\$ 3.044.702,32</b>
Profissionais	Tipo Correlato	Qdde	Salário	Impostos (PIS 1%)	Contribuições Sociais (ZERO)	FGTS (8%)	Férias (11,12%)	13* (8,33%)	Verbas Rescisórias (4%)	Demais Encargos Sociais/Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total Vigência
1. Pedagogo	Correlato	1	R\$ 4.200,00	R\$ 42,00	R\$ -	R\$ 336,00	R\$ 467,04	R\$ 349,86	R\$ 168,00	R\$ -	R\$ 5.562,90	R\$ 66.754,80	R\$ 333.774,00
2. Apoio Técnico	Correlato	2 ✓	R\$ 1.490,00	R\$ 14,90	R\$ -	R\$ 119,20	R\$ 165,69	R\$ 124,12	R\$ 59,60	R\$ -	R\$ 3.947,01	R\$ 47.364,12	R\$ 236.820,60
<b>Subtotal RH (SUAS + Correlato):</b>			<b>R\$ 22.192,60</b>	<b>R\$ 221,93</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.775,41</b>	<b>R\$ 2.467,82</b>	<b>R\$ 1.848,64</b>	<b>R\$ 887,70</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 60.254,95</b>	<b>R\$ 723.059,38</b>	<b>R\$ 3.615.296,92</b>

Com a percapita atual receberemos 71.880,03/mês + 9.000,00 de aluguel = R\$80.880,03

### DESPESAS COMPLEMENTARES

	Total por Mês	Total por Ano	Total da Vigência
1. Alimentação	R\$ 4.925,08	R\$ 59.100,96	R\$ 295.504,80
2. Material de Consumo	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
3. Serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, para manutenção das instalações físicas onde são executados os serviços conveniados	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 54.000,00
4. Combustível	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 108.000,00
<b>Subtotal Despesas Complementares</b>	<b>R\$ 11.625,08</b>	<b>R\$ 139.500,96</b>	<b>R\$ 697.504,80</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA VARIÁVEL:</b>			
Valor de Referência Variável para fins de aluguel de dois imóveis residenciais para funcionamento das casas lares	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 540.000,00
<b>Subtotal Valor de Referência Variável:</b>			
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 20.625,08</b>	<b>R\$ 247.500,96</b>	<b>R\$ 1.237.504,80</b>

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

### **a) Metodologia:**

#### **Acolhimento inicial da criança ou adolescente mediante encaminhamento por autoridade judicial**

O acolhimento será realizado pelos psicólogos e ou assistentes sociais da Instituição, visando proporcionar um momento de escuta e vinculação inicial para minimizar os impactos à criança e ou adolescente em virtude de sua saída do convívio familiar e obter, se possível e por meio de métodos adequados, informações breves de seu contexto individual e familiar. O acolhimento inicial ocorre de forma gradativa.

#### **Abertura do Prontuário**

Onde serão registradas todas as informações do histórico de atendimento da criança, adolescente e sua família.

#### **Comunicação do Acolhimento em casos emergenciais**

Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia autorização competente será realizada a comunicação ao Juiz da Infância e Juventude no prazo de 24 horas.

#### **Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar**

Realização do Plano de Atendimento Individual e Familiar pela a Equipe Técnica, quando possível, em conjunto com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento. No PAIF será descrito os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas objetivando a superação dos motivos que levaram o afastamento da criança e ou adolescente do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação, bem como os encaminhamentos necessários para desenvolvimento saudável da criança e ou adolescente no período de acolhimento.

#### **Acompanhamento contínuo da criança e adolescentes**

Realização contínua e de maneira sistemática do acompanhamento da criança e adolescente pela equipe técnica a partir do Plano de Atendimento Individual e Familiar incluindo durante seu período de permanência na instituição:

- Estudo de caso;
- Entrevista individual e familiar;
- Realização de visita domiciliar ao responsável e ou a outros familiares sempre que necessário para atender aos interesses da criança e adolescente;
- Encaminhamento e acompanhamento da criança ou adolescente aos serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, profissionalização e outros);
- Realizar trabalhos visando o fortalecimento do vínculo familiar com a família nuclear e ou extensa investindo na possibilidade de reintegração familiar;
- Encaminhamento da família da criança ou adolescente à serviços e programas que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
- Articulação com os demais órgãos que estejam acompanhando a família (escolas, unidades de saúde, CAPS, CREAS, CRAS, Programas de geração de trabalho e renda, etc);
- Articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar o cadastro de adoção, quando esgotada todas as possibilidades de retorno ao convívio familiar.

### **Relatórios**

Confecção de relatórios a cada seis meses ou sempre que se fizer necessário.

### **Ações de Desligamento Gradativo**

Ações realizadas pela Equipe Técnica tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos casos de encaminhamento para família visando a promover um processo de desligamento gradativo, a partir da elaboração de um Plano de



Desligamento considerando todas as particularidades individuais e familiares de cada criança ou adolescente.

Nos casos em que há impossibilidade de reintegração familiar e que o adolescente permanece acolhido até completar dezoito anos são realizadas ações para que o adolescente tenha autonomia financeira. Tão logo o adolescente esteja com idade suficiente, o mesmo é inserido em programas de estágio. Juntamente com o adolescente é definido um valor que será mensalmente depositado numa conta poupança, com a finalidade de garantir recursos para que o adolescente possa estabelecer residência por conta própria e também para estimular o hábito da poupança para situações de emergência.

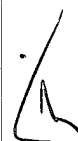
Juntamente com os parceiros que ofertam posições de estágio é trabalhada a educação financeira do adolescente, com vistas a que o mesmo possa ter organização pessoal para manter o seu lar e suas despesas pessoais de forma adequada. Nos meses que precedem o desligamento por idade, a Casa da Criança Batuíra trabalha junto com o adolescente para adquirir ou ganhar mobiliário, bem como outros bens necessários à formação de uma residência. É ofertado também apoio para busca pelo local de residência.

Em determinadas situações em que se julgue conveniente, busca-se o trabalho conjunto com o sistema de repúblicas de jovens, para que o adolescente possa ir residir neste equipamento e receber apoio adicional por um período antes de montar sua residência individual.

#### **Formação continuada dos profissionais.**

Formação Inicial e específica para os cuidadores e auxiliares, acompanhamento sistemático, com capacitações continuadas visando melhorar o desempenho do profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem estar das crianças e adolescentes por meio de: reuniões periódicas (discussão e fechamento de casos; reavaliação do Plano de Atendimento Individual e Familiar e etc.); formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano e outros temas já trabalhados segundo as necessidades da instituição (promovida pela própria instituição e/ou curso externo); espaço de escuta individual, grupo de escuta mútua, avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica.

#### **Contínuo Aperfeiçoamento Pedagógico do ambiente Institucional**



Por meio de diversas ações junto às crianças e adolescentes e aos funcionários da Casa da Criança Batuíra, pretende-se, aperfeiçoar o trabalho já realizado junto aos acolhidos e ainda direcionar positivamente as relações estabelecidas no ambiente institucional. Assim serão realizadas ações como assembleias, atividades lúdicas em grupo, reuniões, etc. que propiciem a melhora do ambiente no sentido educativo e pedagógico em todas as esferas da instituição, considerando os diversos atores envolvidos alinhando as formas de intervenção e padronizando procedimentos.

**b) Interfaces:**

Vara da Infância e Juventude;

Promotoria de Justiça da Criança e Adolescente;

Rede Pública de Saúde;

Rede Pública de Ensino;

Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Conselhos Tutelares;

Ong's;

Voluntários.

**c) Local de Realização:**

As casas lares funcionarão em locais residenciais, na região administrativa de Taguatinga. Os imóveis destinados ao serviço de acolhimento na modalidade de Casa Lar possuirão no mínimo de quatro a cinco quartos e de dois a três banheiros, além de sala de estar e cozinha que comportem doze pessoas além das áreas sociais de tamanho adequado. É necessário que a SEDESTMIDH custeie o pagamento dos aluguéis das três casas-lares.

A Sede administrativa ficará localizada na QNM 32, área especial, modulo C – Ceilândia Norte, local próximo a região administrativa das duas casas-lares. A Sede será o local de apoio para a coordenação, equipe técnica, pessoal administrativo e outros, dispondo de mobiliário suficiente e adequado e espaços suficientes para o trabalho da equipe e atendimento individual e grupal das crianças e adolescentes atendidos no serviço e

suas respectivas famílias. O espaço administrativo possui uma sala para equipe técnica, uma sala para atendimento psicológico, uma sala de reuniões, uma recepção e três banheiros.

**d) Período de realização**

O período de execução do projeto é de 60 (sessenta) meses a contar de 01 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**e) Recursos Envolvidos**

Acolhimento Institucional em três casas lares, cada uma com capacidade para 10 crianças/adolescentes, totalizando o atendimento a 30 (trinta) crianças e adolescentes.

• **Recursos Humanos:**

- Um (a) Coordenador (a) (nível superior); ✓
- Dois Psicólogos (nível superior); ✓
- Dois Assistentes Sociais (nível superior); ✓
- Um (a) pedagogo(a) (nível superior); ✓
- Dois Apoios Técnicos (nível médio); (+ 1)
- Dez Cuidadores/Educadores (nível médio); (+ 1)

\*\* Atribuições dos profissionais em anexo.

• **Recursos físicos:**

Três casas lares descentralizadas na Região Administrativa de Taguatinga. Para as casas lares a Instituição conta com todo o mobiliário necessário para as três casas lares e estas já se encontram em devido funcionamento, assim como o espaço administrativo, localizado na Sede Administrativa na Região Administrativa de Ceilândia, o qual possui uma sala para equipe técnica, uma sala para atendimento psicológico, uma sala de reuniões,

uma recepção e três banheiros. A administração possui dois veículos de pequeno porte e uma Kombi para o transporte das crianças e adolescentes.

## 8. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

O monitoramento e a avaliação do projeto serão feitos através de controle estatístico quantitativo e qualitativo referente às atividades realizadas junto às crianças, adolescentes e suas famílias; relatórios mensais fornecidos pelos profissionais competentes com informações acerca das ações e avanços dos casos.

## 9. Cronograma de Desembolso: - Casas Lares

Referência	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capita	R\$ 65.751,00	R\$ 65.751,00	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 74.751,00	R\$ 74.751,00	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capita	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capta	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capta	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capta	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03

Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capita	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capita	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capita						

	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capta	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
Referência	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Meta	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente	27 vagas normais e 03 para deficiente
Per capta	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03	R\$ 71.880,03
Aluguel	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03

## 10. MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Controle e a fiscalização da verba fornecida serão realizados por meio de relatórios e prestação de contas por parte da Diretoria a partir da apresentação mensal de

comprovantes dos gastos realizados conforme previsto no presente Plano de Trabalho. Também ressaltamos que nossa entidade é fiscalizada periodicamente pelos órgãos competentes e que emitimos os relatórios anuais ao Conselho de Assistência Social, ao Ministério Público e ao Ministério da Justiça.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A partir do atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento visa-se durante o processo garantir aos acolhidos: o desenvolvimento integral, a superação da vivência de separação e ou violência, a apropriação e ressignificação de história de vida e o fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social dos acolhidos e seus respectivos familiares, respeitando a particularidade e subjetividade de cada criança e adolescente. A avaliação do impacto será realizada mediante acompanhamento individual de cada criança e adolescente nos aspectos que envolvem seu desenvolvimento integral.





## 12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da parceria, declaramos, para fins de prova junto à SEDESTMIDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, 01 de setembro de 2016



Olavo Pereira Gomes

Presidente

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA  
Olavo Pereira Gomes  
Presidente